

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP DECRETO

DECRETO № 21.846, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o *caput* do art. 3° e o anexo do Decreto n° 18.979, de 19 de março de 2015, que regulamenta a Lei n° 11.556, de 24 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre,

Considerando o disposto na Lei nº 11.556, de 24 de janeiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com entidade de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial ou operadora de plano de saúde,

considerando os Decretos nº 21.455, de 14 de abril de 2022 e nº 21.562, de 13 de julho de 2022, que reajustaram os valores básicos dos vencimentos, salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 18.979, de 19 de março de 2015, conforme segue:

"Art. 3º A concessão do subsídio observará o limite de gasto mensal no montante de R\$ 2.172.574,30 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) e será realizada em conformidade com o enquadramento anual do beneficiário nas faixas de rendimentos constantes do Anexo deste Decreto.

|--|

Art. 2º Fica alterado o Anexo do Decreto nº 18.979, de 2015, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,

Procurador-Geral do Município.

ANEXO

Rendimento Mensal	Subsídio
Até R\$ 5.402,64 (cinco mil quatrocentos e dois	80% (oitenta por cento) do valor contratado
reais e sessenta e quatro centavos).	
De R\$ 5.402,65 (cinco mil quatrocentos e dois	30% (trinta por cento) do valor contratado
reais e sessenta e cinco centavos) à R\$	
10.129,94 (dez mil cento e vinte e nove reais e	
noventa e quatro centavos).	
Acima de R\$ 10.129,94 (dez mil cento e vinte	10% (dez por cento) do valor contratado
e nove reais e noventa e quatro centavos).	



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo**, **Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 18/01/2023, às 14:17, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha**, **Procurador(a)-Geral**, em 18/01/2023, às 16:52, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 22054671 e o código CRC D693863D.

22.0.000055800-5 22054671v3